



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 5M, Sala 109 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4525 - www.fagen.ufu.br - ppgaadm@fagen.ufu.br



EDITAL PPGA Nº 4/2019

17 de junho de 2019

Processo nº 23117.052506/2019-19

EDITAL UFU/FAGEN/PPGA Nº 004/2019

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2020/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CURSOS MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO

O Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA) da Faculdade de Gestão e Negócios, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e alunos especiais para o Programa de Pós-Graduação em Administração cursos Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, conforme regulamento do Programa, pelas resoluções nº 12/2008, 19/2009 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU e 24/2017 do Conselho Universitário (CONSUN), pela portaria R134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGA comissões examinadoras para os concursos de seleção dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico. As referidas Comissões serão publicadas no sítio do Programa – <http://www.fagen.ufu.br/ppga> e <http://www.fagen.ufu.br/doutorado> – até o dia 30/08/2019.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, Campus Santa Mônica no Bloco 5M sala 109.

1.4. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio <http://www.fagen.ufu.br/ppga> e <http://www.fagen.ufu.br/doutorado>

1.5. O atendimento aos interessados se dará pessoalmente ou por e-mail, em dias úteis, no período de 23 de setembro a 04 de outubro de 2019, das 09h às 11h e das 14h às 17h no seguinte endereço:

Universidade Federal de Uberlândia
 Programa de Pós-Graduação em Administração
 Campus Santa Mônica – Bloco 5M – Sala 109
 Av. João Naves de Ávila, 2121
 CEP 38400-902 - Uberlândia – Minas Gerais – Brasil
 e-mail: ppgaadm@fagen.ufu.br

Observação: o prazo de resposta dos e-mails é de 03 (três) dias úteis.

1.6. O edital completo e as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no sítio <http://www.fagen.ufu.br/ppga>.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas por modalidade, para ingresso no primeiro semestre de 2020, é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Mestrado	13	4	1	18
Doutorado	10	3	1	14
Alunos Especiais				
Mestrado	6	2	1	9
Doutorado	6	2	1	9

2.2. As vagas disponíveis para alunos regulares do Curso de Mestrado são 18 (dezoito), distribuídas em duas linhas de pesquisa, sendo: 05 (cinco) vagas para a linha **Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade** – temas abordados nesta linha: cultura e comportamento organizacional; identidade e poder nas organizações; comportamento do consumidor e relações de consumo; organizações sociais; sustentabilidade; responsabilidade social; ensino de administração; entre outros – e 13 (treze) vagas para a linha **Gestão Organizacional e Regionalidade**, sendo 08 (oito) destas vagas, destinadas aos estudos relacionados à temáticas de finanças – temas: finanças e governança corporativa; internacionalização das organizações; mercado de capitais; criação de valor, estrutura de capital e avaliação de desempenho das organizações; questões relativas aos modelos financeiros e econômicos; entre outros – e 05 (cinco) vagas destinadas aos outros assuntos abordados nesta linha de pesquisa – temas: estratégia organizacional e a dinâmica competitiva; gestão e integração interfuncional; processos de interação entre redes organizacionais; aglomerações produtivas e seus efeitos decorrentes; estratégias de marketing nas organizações; gestão de marcas; entre outros – mais informações no Anexo III.

2.3. As vagas para alunos especiais do Curso de Mestrado são 03 (três), sendo 01 (uma) para a linha **Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade** e 02 (duas) vagas para a linha **Gestão Organizacional e Regionalidade** e mais 06 (seis) vagas conforme descrito no item 6.3.2.

2.4. As vagas disponíveis para alunos regulares do Curso de Doutorado são 14 (quatorze), distribuídas em duas linhas de pesquisa, sendo: 04 (quatro) vagas para a linha **Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade** – temas abordados nesta linha: cultura e comportamento organizacional; identidade e poder nas organizações; comportamento do consumidor e relações de consumo; organizações sociais; sustentabilidade; ensino de administração; entre outros – e 10 (dez) vagas para a linha **Gestão Organizacional e Regionalidade**, sendo 06 (seis) destas vagas destinadas aos estudos relacionados à temáticas de finanças – temas: finanças e governança corporativa; internacionalização das organizações; mercado de capitais; criação de valor, estrutura de capital e avaliação de desempenho das organizações; questões relativas aos modelos financeiros e econômicos; entre outros – e 04 (quatro) vagas destinadas aos outros assuntos abordados nesta linha de pesquisa – temas: estratégia organizacional e a dinâmica competitiva; gestão e integração interfuncional; processos de interação entre redes organizacionais; aglomerações produtivas e seus efeitos decorrentes; estratégias de marketing nas organizações; gestão de marcas; entre outros – mais informações no Anexo III.

2.5. As vagas para alunos especiais do Curso de Doutorado são 03 (três), sendo 01 (uma) para a linha **Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade** e 02 (duas) vagas para a linha **Gestão Organizacional e Regionalidade** e mais 06 (seis) vagas conforme descrito no item 6.3.2.

2.6. As vagas eventualmente não preenchidas nos cursos de Doutorado e Mestrado poderão ser remanejadas entre si, sempre na mesma área de concentração e a critério do colegiado do PPGA.

2.7. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 5º da resolução 06/2017 do CONPEP (Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Uberlândia), buscando equilíbrio entre áreas ou linhas.

2.8. O PPGA instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.9. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.10. Conforme Despacho n. 335/2018 da Diretoria de Pós-graduação da UFU, cabe ao candidato que tenha feito inscrição na modalidade de pessoas com deficiência “a apresentação de laudo da equipe multiprofissional (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID.10) e caberá à comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas dos Programas de Pós-graduação analisar o referido laudo para possível ratificação”.

2.11. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota, serão observados os seguintes critérios:

- I - entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e
- III - estudo da árvore genealógica.

2.12. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.13. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e com deficiência posteriormente classificado.

2.14. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.15. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015. Contudo, se não se inscrever como candidato com deficiência, não poderá concorrer a esse tipo de vaga.

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas para o Curso de Mestrado destinam-se a egressos de cursos de Graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. As vagas para o Curso de Doutorado destinam-se a egressos de cursos de Mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de Graduação de curta duração, sequencial e assemelhados, e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.4. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, no ato da inscrição, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação do PROFLIN – Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) – ou o Certificado CELPE-Bras (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>), observadas as mesmas condições e prazos de validade dessas certificações de proficiência.
- 3.5. Os candidatos deverão apresentar certificado proficiência em língua estrangeira.
- 3.5.1. Para o curso de doutorado o candidato deverá apresentar **na inscrição** o certificado de proficiência em língua inglesa e para o candidato aprovado que realizar a matrícula deverá apresentar o segundo certificado de língua estrangeira, até o pedido de exame de qualificação.
- 3.5.2. Para o curso de mestrado o candidato aprovado que realizar a matrícula deverá apresentar o certificado de língua inglesa, até o pedido de exame de qualificação.
- 3.6. Para os exames em que não constam nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 02 (dois) anos a partir da sua realização ou da edição do certificado, quando a informação da data da realização não estiver clara no comprovante.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGA compõe-se de duas etapas:
- 4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7; e
- 4.1.2. a segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte externa do envelope o seu remetente, com o respectivo endereço, e o destinatário escrito da seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Programa de Pós-graduação em Administração – Especificando se é a inscrição é para o Mestrado ou Doutorado em
 Administração – Seleção 2020/1
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica
 38408-100 - Uberlândia - MG

- 4.3. O candidato poderá se inscrever por procuração.
- 4.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas, sendo que o envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição.
- 4.4.1. Nesse caso, o envelope com a inscrição deverá ser entregue ao Programa de Pós-graduação em Administração – no máximo em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições.
- 4.4.2. O PPGA não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
- 4.4.3. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.
- 4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por *fac-simile* (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.6. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	23/09/2019 a 04/10/2019	Conforme item 1.5	Conforme item 1.5
Homologação das inscrições	18/10/2019	Conforme item 1.5	Conforme item 1.5
Divulgação dos resultados da 1ª fase do Doutorado	25/10/2019	Conforme item 1.5	Conforme item 1.5
Divulgação do resultado final Mestrado e Doutorado	12/11/2019	Conforme item 1.5	Conforme item 1.5

- 4.7. Documentação exigida que deverá ser entregue dentro de envelope lacrado:
- 4.7.1. Requerimento, em formulário próprio, solicitando a inscrição e indicando a linha de opção. Disponível no sítio do PPGA – <http://www.fagen.ufu.br/ppga> e <http://www.fagen.ufu.br/doutorado>

4.7.2. "Curriculum vitae" atualizado, gerado na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), com cópia dos documentos comprobatórios na mesma ordem de citação (1 via encadernada) – é necessário enviar documentos comprobatórios apenas dos documentos pessoais exigidos no edital e dos itens avaliados no currículo – Anexo I para Mestrado e Anexo II para Doutorado;

4.7.3. Cópia simples e legível de:

4.7.3.1. Diploma de Graduação;

4.7.3.1.1. Alternativamente, poderão se inscrever, também às vagas para o Curso de Mestrado, alunos que não possuam, na data da inscrição, o diploma de graduação, desde que a conclusão com a respectiva colação de grau do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no programa;

4.7.3.2. Diploma de Mestrado, atestado ou certidão de conclusão do curso de mestrado emitida pelo órgão competente, exclusivamente para os inscritos à vaga de Doutorado;

4.7.3.2.1. Alternativamente poderão se inscrever, também, candidatos que não possuam, na data da inscrição, o diploma de Mestrado, desde que apresente atestado ou declaração que a conclusão do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no programa;

4.7.3.3. Histórico escolar do curso de Graduação;

4.7.3.4. Histórico escolar do curso Mestrado, exclusivamente para os inscritos à vaga de Doutorado;

4.7.3.5. Certidão de nascimento ou de casamento;

4.7.3.6. Documento de Identidade;

4.7.3.7. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

4.7.3.8. CPF; e

4.7.3.9. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.7.3.10. Para os inscritos às vagas de Doutorado é obrigatório a apresentação do comprovante da Proficiência em Língua Estrangeira. Serão aceitos os seguintes documentos: (i) o resultado do teste ANPAD válido com posição não inferior a 60% na Prova de inglês; (ii) certificado PROFLIN-ILEEL – UFU ou de outras Instituições Federais; (iii) exame Cambridge a partir do nível intermediário; (iv) exame Michigan; (v) exame TOEFL no nível intermediário, de acordo com a pontuação vigente;

4.7.3.11. Será homologada a inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 300 pontos para o Mestrado e 330 pontos para o Doutorado (resultado geral) em edições do teste ANPAD realizado a partir de Setembro de 2017. O candidato deverá apresentar os comprovantes do teste ANPAD no ato da inscrição.

4.7.3.12. Informações sobre as edições do teste ANPAD: www.anpad.org.br/teste_anpad.php

4.7.3.13. Exclusivamente para os inscritos para o Doutorado, o candidato deve enviar Projeto de Pesquisa redigido em Português, limitado a 08 (oito) páginas (formatação: folha A4; margem superior e esquerda 3 cm. e direita e inferior 2 cm.; espaçamento entre linhas 1,5 linhas e entre parágrafos 0,0 pontos; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12) contendo os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Resumo (de 10 a 15 linhas);
- c) Palavras-chave (entre 03 e 05);
- d) Introdução contendo os objetivos da pesquisa;
- e) Justificativa e resultados esperados;
- f) Proposição metodológica;
- g) Cronograma;
- h) Referências iniciais (entre 05 e 10);
- i) Indicação de 02 (dois) docentes do PPGA e da linha de pesquisa selecionada pelo candidato que possam orientar a pesquisa proposta, justificando essas escolhas.

5. PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção para o Curso de **Mestrado** será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas, sendo:

5.1.1. Primeira etapa (Eliminatória) – será analisado o resultado do teste ANPAD e o envio dos documentos obrigatórios apresentados pelo candidato.

5.1.2. Segunda etapa (Classificatória) – consiste na avaliação do Curriculum Vitae. O critério de classificação desta etapa será conforme o Roteiro de Avaliação Curricular disponível no Anexo 1.

5.1.3. A nota final será a média simples dos pontos obtidos nas duas etapas.

5.1.4. Critérios de desempate: nota do teste ANPAD; persistindo o empate, nota da análise de currículo; persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior idade.

5.2. A seleção para o Curso de **Doutorado** será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas, sendo:

5.2.1. Primeira etapa (Eliminatória) – será analisado o resultado do teste ANPAD e o envio dos documentos obrigatórios apresentados pelo candidato, sendo classificados para a segunda etapa os candidatos com as maiores notas no teste.

5.2.1.1. Para a segunda etapa, será selecionado o número de candidatos por linha e sublinha de pesquisa considerando a proporção máxima de 03 (três) candidatos por vaga. Desta forma, serão selecionados, no máximo, 12 (doze) candidatos para a linha Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade, 18 (dezoito) candidatos para a linha Gestão Organizacional e Regionalidade em estudos relacionados às temáticas de finanças; e 12 (doze) candidatos para a linha Gestão Organizacional e Regionalidade para os demais assuntos da linha.

5.2.2. Segunda etapa (Classificatória) – consiste na avaliação do Currículo Vitae e do Projeto. O critério para classificação desta etapa será conforme o Roteiro de Avaliação Curricular disponível no Anexo II.

5.2.3. A nota final será obtida da média ponderada das notas dos candidatos: O teste ANPAD terá peso 2 (dois), o Currículo terá peso 5 (cinco) e o Projeto terá peso 3 (três).

5.2.4. Critérios de desempate: nota da análise de currículo; persistindo o empate, nota do teste ANPAD; persistindo o empate, nota do projeto de pesquisa; persistindo o empate será selecionado o candidato com maior idade.

6. ALUNO ESPECIAL:

6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação.

6.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina;

6.3. O aluno especial será admitido por 12 meses (dois semestres) consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar, em 50%, os créditos necessários à integralização do currículo do curso.

6.4. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.4.1. Aos candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares, são destinadas 03 vagas para o curso de mestrado acadêmico e 03 vagas para o curso de doutorado acadêmico;

6.4.2. Aos candidatos matriculados como alunos regulares em outros PPGs reconhecidos pela CAPES e que apresentem autorização do PPG de origem, com a anuência do orientador, são destinadas 06 vagas para o curso de mestrado e 6 vagas para o curso de doutorado. Os candidatos dessa modalidade serão selecionados pelo professor responsável da disciplina que oferecer as vagas e validado pelo colegiado.

7. RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quando:

7.1.1. Ocorrer indeferimento não justificado na inscrição;

7.1.2. Ocorrerem procedimentos indevidos na realização das etapas previstas neste edital.

7.2. Em caso de recurso, o protocolo será em papel impresso, entregue somente na secretaria do Programa, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.4. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração; segunda instância, Conselho da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não podendo ser incluído documento novo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Em hipótese alguma será admitida a entrega de documentos de candidato após a data e horário previstos.

8.3. Os resultados serão divulgados em listas afixadas na secretaria e no sítio do Programa de Pós-graduação em Administração – <http://www.fagen.ufu.br/ppga>

8.4. Não serão fornecidas por telefone informações quanto à classificação e à aprovação dos candidatos.

8.5. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria do PPGA.

8.6. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.

8.8. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Administração e divulgado na forma do item 4.6.

- 8.9. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do Programa de Pós-graduação em Administração, segundo o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU, o Regulamento do PPGA, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 8.11. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.12. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição desses, durante 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do PPGA. Após este prazo, os documentos serão inutilizados e eliminados.
- 8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora, conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração.

Cíntia Rodrigues Oliveira Medeiros
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração
 Portaria R nº 448/2019



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Rodrigues de Oliveira Medeiros, Coordenador(a)**, em 17/06/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1329313** e o código CRC **0244BCB9**.

ANEXO I

EDITAL UFU/FAGEN/PPGA Nº 004/2019

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2020/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CURSOS MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE CURSO DE MESTRADO

O *Curriculum Vitae* deve ser gerado na plataforma Lattes e será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovado. Serão considerados 3 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do *curriculum vitae* do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

QUALIS é o conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Para o processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Administração da UFU, valem os periódicos da Área Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Os periódicos QUALIS encontram-se disponíveis em: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaPeriodicos.faces>

Instruções:

- Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.
- Nos blocos II e III somente serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos. Favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.

	I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso: 30%)	Valor máximo
1	Cursos de aperfeiçoamento e/ou extensão em áreas afins à Administração 0,2 ponto por curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20 horas <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso com declaração da carga horária</i>	1,0
2	Curso de Pós-graduação Lato Sensu 1,0 pontos por curso concluído 0,5 pontos por curso não concluído <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar se não concluído</i>	3,0
3	Curso de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES 1,25 pontos por curso concluído 1,0 ponto como aluno especial (não contempla caso de ex-aluno regulares que não concluíram o curso)	6,0

	<i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar no caso do aluno especial</i>	
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA em ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO dos últimos 5 anos (peso: 50%)		
4	Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 8h 0,25 ponto por curso <i>Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado</i>	0,5
5	Apresentação de pôster em evento científico 0,25 pontos por pôster em eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	0,5
6	Apresentação de artigo em evento científico 0,25 pontos por comunicação em eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	1,5
7	Publicação de artigo completo em anais de evento científico 0,5 ponto por artigo em eventos <i>Comprovação: aceite ou declaração do evento e cópia do artigo</i>	3,0
8	Publicação de artigo completo em periódico 1,0 ponto por artigo em periódico QUALIS (extratos A ou B) da área de Administração 0,3 pontos por artigo em periódico indexado 0,05 pontos por artigo em outros periódicos <i>Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</i>	3,0
9	Projeto de Iniciação Científica 1,5 ponto por projeto com financiamento de órgão de fomento 0,5 pontos por projeto sem financiamento de órgão de fomento <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	1,5
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICA dos últimos 5 anos (peso: 20%)		
10	Monitoria ou tutoria no Ensino Superior 0,25 pontos por monitoria ou tutoria por semestre <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	1,0
11	Disciplinas ministradas na Graduação 0,3 pontos por semestre ministrado <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	3,0
12	Disciplinas ministradas na Pós-graduação Lato Sensu 0,2 pontos por disciplina com carga horária mínima de 12 horas <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando a disciplina e a carga horária</i>	2,0
13	Orientação de monografias, Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica 0,5 pontos por trabalho de Pós-graduação 0,25 ponto por trabalho de Graduação <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o nível do curso, o título dos trabalhos e os respectivos autores</i>	2,0
14	Participação em bancas examinadoras de concursos e de trabalhos de conclusão de curso 0,2 ponto por banca <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o título dos trabalhos e os respectivos autores</i>	1,0
15	Participação em projetos de extensão universitária – projetos de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico 0,1 ponto por projeto <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando os projetos</i>	1,0

ANEXO II

EDITAL UFU/FAGEN/PPGA Nº 004/2019

SELEÇÃO PARA TURMA DE 2020/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CURSOS MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE CURSO DE DOUTORADO

O *Curriculum Vitae*, que deve ser gerado na Plataforma Lattes, será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada. Serão considerados 2 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do *curriculum vitae* do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

QUALIS é o conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Para o processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Administração da UFU, valem os periódicos da Área Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Os periódicos QUALIS encontram-se disponíveis em: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaPeriodicos.faces>

Instruções:

- Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.
- Serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos, favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.

I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA em ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO dos últimos 5 anos (peso: 80%)		Pontuação Máxima
1	Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 8h 0,25 ponto por curso <i>Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado</i>	0,5
2	Apresentação de pôster em evento científico 0,25 pontos por pôster em eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	0,5
3	Apresentação de artigo em evento científico 0,25 pontos por comunicação em eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	1,0
4	Publicação de artigo completo em anais de evento científico 0,5 ponto por artigo em eventos <i>Comprovação: aceite ou declaração do evento e cópia do artigo</i>	2,0
5	Publicação de artigo completo em periódico 1,0 ponto por artigo em periódico QUALIS (extratos B1, A1 ou A2) da área de Administração 0,5 ponto por artigo em periódico QUALIS (extratos B2 ou B3) da área de Administração 0,3 ponto por artigo em periódico QUALIS (extratos B4 ou B5) da área de Administração 0,2 pontos por artigo em periódico indexado <i>Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</i>	4,5
6	Coordenação de Projeto de Iniciação Científica 1,5 ponto por projeto com financiamento de órgão de fomento 0,5 pontos por projeto sem financiamento de órgão de fomento <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	1,5
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICA dos últimos 5 anos (peso: 20%)		Pontuação Máxima
7	Monitoria ou tutoria no Ensino Superior 0,25 pontos por monitoria ou tutoria por semestre <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	1,0
8	Disciplinas ministradas na Graduação 0,3 pontos por semestre ministrado <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	3,0
9	Disciplinas ministradas na Pós-graduação Lato Sensu 0,2 pontos por disciplina com carga horária mínima de 12 horas <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando a disciplina e a carga horária</i>	2,0
10	Orientação de monografias, Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica 0,5 pontos por trabalho de Pós-graduação 0,25 ponto por trabalho de Graduação <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o nível do curso, o título dos trabalhos e os respectivos autores</i>	2,0
11	Participação em bancas examinadoras de concursos e de trabalhos de conclusão de curso ou parecer ad hoc para eventos acadêmicos ou periódicos na área 0,2 ponto por banca ou parecer <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o título dos trabalhos e os respectivos autores</i>	1,0
12	Participação em projetos de extensão universitária – projetos de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico 0,1 ponto por projeto <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando os projetos</i>	1,0

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		Pontuação
1	Estrutura de acordo com item 4.7.3.13 do Edital	5,0
2	Adequação à linha de pesquisa selecionada pela candidato e à temática central do PPGA	5,0

ANEXO III**EDITAL UFU/FAGEN/PPGA Nº 004/2019****SELEÇÃO PARA TURMA DE 2020/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CURSOS MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO****EXPLICAÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA PPGA/FAGEN/UFU**

A nova proposta do PPGA, que entrou em vigor em 2018, foca as pesquisas do curso em aspectos que envolvam a Regionalidade na qual a UFU desenvolve maior influência – mesorregiões do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba, sul de Goiás e leste do Mato Grosso do Sul.

Entende-se que a Regionalidade envolve todos os aspectos ou elementos econômicos, sociais e culturais de uma determinada região. Dessa forma, buscar-se-á desenvolver estudos nos cursos do PPGA que possam contribuir para ampliar o conhecimento sobre Regionalidade, em suas diversas dimensões, buscando colaborar tanto no seu desenvolvimento teórico como social e econômico.

Nesta proposta, obrigatoriamente, os candidatos selecionados para os cursos do PPGA deverão realizar estudos que tragam contribuições para essas mesorregiões. Para tanto, eles terão a opção de pesquisar diretamente as organizações e indivíduos dessas localidades ou, ainda, realizar seus estudos em organizações e indivíduos de outras regiões, contudo apresentando implicações e possibilidades de contribuições para as organizações das mesorregiões que compõem o escopo de estudo do PPGA.

Portanto, acredita-se que a presente proposta poderá intensificar a importância, tanto da Universidade Federal de Uberlândia bem como da Faculdade de Gestão e Negócios, nas regiões historicamente mais relacionadas com essas instituições. Ademais, entende-se que essa nova visão, que engloba a troca de informações com a sociedade e suas organizações, proporcionará um maior envolvimento das organizações dessas mesorregiões com a IES, possibilitando um fortalecimento da interação entre Universidade e comunidade.

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: REGIONALIDADE E GESTÃO

O Programa de Pós-Graduação em Administração da FAGEN/UFU tem como área de concentração a Regionalidade e Gestão, buscando orientar a geração de conhecimento de forma a privilegiar o estudo de identidades regionais, incluindo os seus problemas e desafios, considerando as diversidades regionais em âmbito nacional e internacional. A globalização é um fenômeno estudado de forma recorrente no campo da Administração, visto seu impacto na internacionalização e nos modelos de negócios. No entanto, a discussão emergente sobre as consequências da globalização levou a um crescente interesse nos meios acadêmicos para as questões de natureza conceitual e teórica sobre a valorização do local e do regional. A despeito desse interesse, na área de Administração, constata-se a raridade de programas de Pós-Graduação que considerem os estudos regionais.

Ao dirigir seu foco para a Regionalidade e Gestão, o PPGA da FAGEN/UFU busca compreender as circunstâncias sociais, culturais, econômicas e históricas que caracterizam uma região de modo a possibilitar sua comparação com outras, visto que a Regionalidade consiste em um conjunto de características que une os habitantes de uma determinada região para a criação de formas que promovam o desenvolvimento de recursos locais. Dessa maneira, entende-se que a gestão das organizações, foco de estudo do campo da Administração, não deve prescindir do conhecimento sobre a Regionalidade de modo a promover a efetiva cooperação entre os vários segmentos da sociedade civil e do governo para alcançar o desenvolvimento regional. Nesse entendimento, a Regionalidade não se resume a uma unidade geográfica, mas sim abrange ainda as relações sociais em diferentes localidades, a organização da sociedade civil, bem como sua formação histórica.

Nesse sentido, é importante ressaltar que as linhas de pesquisa foram criadas de modo a orientar a produção científica do corpo docente e discente, bem como as práticas pedagógicas associadas à formação de mestres e doutores, visando estimular a criatividade da comunidade acadêmica circunscrita nos limites estabelecidos pela estrutura curricular. As linhas de pesquisa foram desenhadas com a perspectiva de romper com os paradigmas que privilegiam a fragmentação do conhecimento, pois busca-se, com essa orientação, a interdisciplinaridade na articulação dos projetos de docentes, ultrapassando as fronteiras das áreas funcionais da Administração.

2. LINHAS DE PESQUISA

O PPGA/FAGEN/UFU orienta a produção do conhecimento em duas linhas de pesquisa:

2.1. Gestão Organizacional e Regionalidade

Essa linha de pesquisa objetiva desenvolver estudos diretamente relacionados com a gestão das organizações, considerando o impacto de suas ações nas regiões foco de estudo do PPGA e suas organizações. Nesse sentido, esta linha de pesquisa tem como

foco a gestão das organizações, as redes de negócios e suas implicações nos mais diversos segmentos, entre eles o produtivo, industrial e financeiro.

Para tanto, essa linha de pesquisa abrange, entre outros, os seguintes temas de estudo: a estratégia organizacional e a dinâmica competitiva; a gestão e integração interfuncional; os processos de interação entre redes organizacionais, aglomerações produtivas e seus efeitos decorrentes; a internacionalização das organizações; gestão da sustentabilidade; finanças e governança corporativa; as questões relativas aos modelos financeiros, econômicos e controle de gestão; o mercado de capitais; criação de valor, estrutura de capital e avaliação de desempenho das organizações; as estratégias de marketing nas organizações; e a gestão de marcas.

Docentes do PPGA da linha Gestão Organizacional e Regionalidade – temáticas gerais:

- Alex Fernando Borges (Docente Colaborador) - Mestrado
- Jacqueline Florindo Borges (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Luciana Oranges Cezarino (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Márcio Lopes Pimenta (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Verônica Angélica Freitas de Paula (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado

Docentes do PPGA da linha Gestão Organizacional e Regionalidade – temáticas de finanças:

- Antonio Sérgio Torres Penedo (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Fernanda Maciel Peixoto (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Flávio Luiz de Moraes Barboza (Docente Colaborador) - Mestrado
- Kárem Cristina de Sousa Ribeiro (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Luciana Carvalho (Docente Colaborador) - Mestrado
- Pablo Rogers Silva (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Rodrigo Fernandes Malaquias (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Vinícius Silva Pereira (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado

2.2. Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade.

Essa linha de pesquisa objetiva desenvolver estudos que aprofundem no conhecimento sobre as relações desenvolvidas entre as organizações e a sociedade, contribuindo para a compreensão das mudanças sociais e culturais que influenciam a composição das sociedades contemporâneas. Nesta linha de pesquisa o foco está direcionado para o estudo do indivíduo, entendendo como as organizações são por ele influenciadas ou o influenciam. Nesta perspectiva, tem-se uma divisão clara entre as duas linhas de pesquisa; enquanto a linha Gestão Organizacional e Regionalidade tem seu foco direcionado para as práticas da gestão, a linha Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade busca entender os indivíduos neste contexto de gestão organizacional, sejam eles trabalhadores, consumidores, comunidade, proprietários/sócios das organizações, entre outros.

São temas de estudo ancorados nesta linha de pesquisa: estudos que abordem temas como cultura; comportamento organizacional; identidade e poder nas/das organizações; trabalho, diversidade; o comportamento do consumidor e as relações de consumo; as organizações sociais; a sustentabilidade; a responsabilidade social; e ainda incluem-se aqui as pesquisas sobre perspectivas do ensino de administração para o desenvolvimento regional.

Docentes do PPGA da linha Sociedade, Desenvolvimento e Regionalidade:

- André Francisco Alcântara Fagundes (Docente Permanente) – Mestrado e Doutorado
- Cíntia Rodrigues de Oliveira Medeiros (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Edson Arlindo Silva (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado
- Fernanda Francielle de Oliveira Malaquias (Docente Permanente) - Mestrado
- Valdir Machado Valadão Júnior (Docente Permanente) - Mestrado e Doutorado